

'SINKING FUND' TORNA BÔNUS MAIS ATRATIVOS

Garantia está incluída na proposta

BRASÍLIA — O mercado financeiro internacional chama de sinking fund a modalidade de lastro monetário para assegurar a liquidez de um título, como os bonds que o Brasil pretende lançar em substituição a uma parcela de sua dívida privada. Esse detalhe técnico consta do detalhamento da proposta brasileira como forma de tornar mais atrativos os títulos, evitando a falta de interesse que marcou a comercialização dos exit bonds lançados pela Argentina.

O detalhamento da proposta brasileira, que resultou na criação na proposta do sinking fund, é consequência do tratamento profissional, inclusive com a assessoria de instituições especializadas, da fórmula brasileira de securitização da dívida externa. As reservas cambiais destinadas ao fundo equivalem a uma proporção dos títulos trocados por créditos.

Assim, se o Governo emitir US\$ 5 bilhões (CZ\$ 250 bilhões) em bônus, a reserva a ser constituída seria de US\$ 1 bilhão (CZ\$ 50 bilhões). Com esses estímulos, a proposta — acreditam as autoridades brasileiras — teria boas chances de ser aceita por certos bancos, que têm interesse em sair da moratória e considerar prejuízo definitivo o que já perderam com o Brasil. O Tesouro americano oferece incentivo fiscal na forma de desconto no imposto de renda para as instituições financeiras em tal circunstância, fato que contribui para que o Secretário do Tesouro, James Baker, faça oposição cerrada à proposta.

A possível utilização das reservas cambiais brasileiras para a formação de um fundo que seria depositado no Banco Mundial, de forma a funcionar como garantia para os títulos que o Go-

verno Brasileiro pretende lançar, em troca da dívida externa, não tem qualquer impedimento legal, segundo afirmou, ontem, o Procurador Geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito Queiroz. Esse tipo de modalidade de utilização das reservas está previsto no Decreto-Lei 1.312, de 1974, que trata das garantias do Tesouro a operações de crédito externo e dá ao Banco Central a faculdade de aplicar as reservas cambiais brasileiras. Obriga, também, o Banco Central a manter os registros de todas as operações externas.

Isso significa, segundo Cid Heráclito, que a formação desse fundo com as reservas brasileiras depende muito mais do regulamento do Banco Mundial do que da própria legislação do Brasil. A ideia de criação destes títulos para a conversão da dívida não foi, ainda, submetida à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para que fossem examinados os seus aspectos jurídicos. A legislação, porém, obriga que qualquer que seja a operação externa, seja de empréstimo, garantia ou aquisição de bens deve ser submetida à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Sob a expectativa de que já na próxima semana seja definido, pelo menos em parte, o acordo que o Brasil fará com os bancos credores para a renegociação da dívida, já foi determinado à Procuradoria que envie a Washington representante legal para examinar os termos jurídicos do contrato. No caso das negociações com os bancos, o Brasil recebe apenas a minuta do contrato, cabendo ao representante da Procuradoria indicar aos negociadores brasileiros — Fernando Milliet e Fernão Bracher — todos os detalhes jurídicos contidos nas cláusulas contratuais.